



15531/22  
CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

CONSULTE SEU PROCESSO  
[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 103/2022

Processo: **15531 / 2022**

Cariacica/ES, 02 de maio de 2022.

Data: 02/05/2022 17:22  
Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO  
Requerente: CAMARA MUNICIPAL CARIACICA  
Assunto: AUTOGRAFO  
OFI Nº: 103/2022 ENCAMINHA AUTOGRAFO

CAI: 192393

Exmº. Sr.

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior**  
Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO nº 58/2022, correspondente ao o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 40 - ALTERA A LEI 5.283, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 02/05/2022.

Respeitosamente,

**KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO**

**Presidente**

---

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AUTÓGRAFO Nº 058/2022**  
**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040, DE 28 DE ABRIL DE 2022**  
**PROCESSO Nº 660/2022**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo **APROVADO** o **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040, DE 28 DE ABRIL DE 2022**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**ALTERA A LEI 5.283, DE 17 DE NOVEMBRO  
DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE A  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.**

**Art. 1º** Fica acrescido na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e incluído nos anexos V e XVIII da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 04 (quatro) cargos de Assessor Especial de Engenharia e Obras, padrão CE.

**Art. 2º** Fica acrescido na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e incluído nos anexos V e IX da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 01 (um) cargo de Assessor Adjunto II, padrão C-3.

**Art. 3º** Fica acrescido na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e incluído nos anexos V e XIII da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 02 (dois) cargos de Assessor Adjunto de Planejamento, padrão C-2.

**Art. 4º** Fica acrescido na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e incluído nos anexos V e XII da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 01 (um) cargo de Assessor Adjunto de Planejamento, padrão C-2.

**Art. 5º** Fica acrescido na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito e incluído nos anexos V e XXII da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 01 (um) cargo de Assessor Adjunto de Planejamento, padrão C-2.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 058/2022

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040, DE 28 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO Nº 660/2022

**Art. 6º** Fica acrescido na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e incluído nos anexos V e XXII da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 07 (sete) cargos de Assessor Executivo de Gabinete II, padrão AP.

**Art. 7º** Ficam extintos da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito e excluídos dos anexos V e XXII da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 03 (três) cargos de Assessor Executivo de Gabinete, padrão CE-1.

**Art. 8º** Fica acrescido na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo e incluído no anexo V da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 02 (dois) cargos de Assessor Executivo de Gabinete II, padrão AP.

**Art. 9º** Fica extinto da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo e excluído do anexo V da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 01 (um) cargo de Assessor Especial de Gabinete, padrão CE.

**Art. 10** Ficam extintos da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito e excluídos dos anexos V e XXII da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 02 (dois) cargos de Assessor Especial de Gabinete, padrão CE, e 01 (um) cargo de Assessor Técnico, padrão C-1.

**Art. 11** Fica acrescido na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente e incluído nos anexos V e XVI da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 01 (um) cargo de Assessor Executivo de Gabinete I, CE-1.

**Art. 12** Fica extinto da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente e excluído dos anexos V e XVI da Lei





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 058/2022

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040, DE 28 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO Nº 660/2022

Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 01 (um) cargo de Assessor Adjunto II, padrão C-3.

**Art. 13** Fica acrescido na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Defesa Social e incluído nos anexos V e X da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 01 (um) cargo de Assessor Executivo de Gabinete II, padrão AP.

**Art. 14** Fica extinto da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Defesa Social e excluído do anexo V da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 01 (um) cargo de Assessor Executivo de Gabinete, padrão CE-1 e extinto da estrutura da Secretaria Municipal de Governo e excluído dos anexos V e VI da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 01 (um) cargo de Assessor Executivo para Projetos Especiais, Convênios e Captação de Recursos, padrão CE-1.

**Art. 15** Fica acrescido na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito e incluído nos anexos V e XXII da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 01 (um) cargo de Assessor Técnico de Gabinete, padrão CS-1 e 01 (um) cargo de Assessor Técnico, Padrão C-1.

**Art. 16** O cargo de Assessor Executivo de Gabinete passa a se chamar Assessor Executivo de Gabinete I.

**Art. 17** O Artigo 60 da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 60** Aos Assessores Executivos de Gabinete I, vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, compete:

- I - dar suporte ao Prefeito para a elaboração de leis, decretos e dispositivos governamentais pertinentes ao funcionamento da Administração Pública;
- II- assessorar o Prefeito na formulação e implementação de planos, projetos e programas sociais;
- III - analisar ações e resultados, emitindo parecer, de modo a respaldar as decisões a serem tomadas pelo Prefeito Municipal;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 058/2022

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040, DE 28 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO Nº 660/2022

IV- assessorar o Prefeito Municipal na avaliação do desempenho do Município em relação aos objetivos e metas programadas;

V - Identificar e examinar problemas, elaborando e propondo soluções ao Prefeito;

VI- despachar diretamente com o Prefeito;

VII- prestar auxílio aos Secretários Municipais, quando determinado pelo Prefeito;

VIII- expedir comunicações, internas e externas, destinadas a dar efetividade às ações governamentais;

IX- Integrar órgão colegiado, comissões e grupos de estudo, quando designado pelo Prefeito;

X- analisar, direcionar e dar tratamento às demandas apresentadas por Municípios, quando autorizado pelo Prefeito;

XI- estudar e minutar expedientes de interesse do Prefeito;

XII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

**Art. 18** Fica acrescido na Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, o artigo 60-A, com a seguinte redação:

**Art. 60-A** Aos Assessores Executivos de Gabinete II, vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, ou às Secretarias Municipais, compete:

I- assessorar o Prefeito Municipal, ou os Secretários Municipais, em assuntos relacionados ao Município, às políticas públicas e ações governamentais;

II- manter o Prefeito, ou os Secretários Municipais, informado sobre ações governamentais eleitas como prioritárias;

III- despachar diretamente com o Prefeito, ou com os Secretários Municipais;

IV- analisar, direcionar e dar tratamento às demandas apresentadas por Municípios;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 058/2022

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040, DE 28 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO Nº 660/2022

V- dar suporte ao Prefeito Municipal, ou aos Secretários Municipais, para a elaboração de leis, decretos e dispositivos governamentais pertinentes ao funcionamento da Administração Pública;

VI- auxiliar o Prefeito, ou os Secretários Municipais, no exercício da liderança política e institucional do Município, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais, quando assim determinado;

VII- submeter à consideração do Prefeito, ou à consideração dos Secretários Municipais, assuntos que excedam sua competência;

VIII- identificar e examinar problemas, elaborando e propondo a correlata solução.

IX- assistir ao Prefeito, ou aos Secretários Municipais, em eventos políticos administrativos, quando assim determinado;

X- representar o Prefeito, ou os Secretários Municipais, quando assim determinado;

XI- assessorar o Prefeito, ou os Secretários Municipais, para a efetivação do Plano de Governo e do Planejamento Estratégico;

XII- acompanhar o Prefeito, ou os Secretários Municipais, em viagens, reuniões e outros eventos oficiais, quando assim determinado;

XIII- executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

**Art. 19** O parágrafo único do art. 43-A da Lei 5.283, de 17 de novembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

**Parágrafo Único.** A estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito – GP é formado pelos seguintes órgãos:





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 058/2022  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040, DE 28 DE ABRIL DE 2022  
PROCESSO Nº 660/2022

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretário Chefe de Gabinete;
- III- Assessoria Executiva de Gabinete II;
- IV- Assessoria Executiva de Gabinete I;
- V- Assessoria Técnica de Gabinete;
- VI- Assessoria Especial de Gabinete;
- VII- Coordenação Especial de Eventos;
- VII.I- Gerência de Eventos;
- VII.II- Coordenação de Eventos;
- VIII- Assessoria Técnica;
- IX- Secretaria da Junta Militar;
- X- Chefe o Núcleo de Apoio Administrativo Orçamentário e Financeiro;

**Art. 20** O parágrafo único, do artigo 57, da Lei 5.283, de 17 de novembro de 2014 passa a vigor com a seguinte redação:

**Parágrafo Único.** A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Defesa Social é formada pelos seguintes órgãos:

- 1. Gabinete do Secretário;
- 2. Assessor Executivo de Gabinete II;
- 3. Subsecretaria de Defesa Social;
- 4. Subsecretaria da Guarda Municipal;
- 5. Chefe da Coordenação de Defesa Civil:
  - a) Coordenação de Prevenção de Acidentes;
  - b) Coordenação de Operações de Defesa Civil;
- 6. Assessoria Técnica;
- 7. Gerência de Defesa Social:
  - a) Coordenação de Videomonitoramento;
- 8. Gerência de Trânsito;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 058/2022  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040, DE 28 DE ABRIL DE 2022  
PROCESSO Nº 660/2022

- a) Coordenação de Operações e Fiscalização;
  - b) Coordenação de Agente de Trânsito;
  - c) Coordenação de Fiscalização de Transporte Individual;
  - d) Coordenação de Controle de Autuações;
  - e) Coordenação de Informações e Educação para o Trânsito;
  - f) Coordenação de Engenharia de Tráfego e Trânsito.
9. Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeira.

**Art. 21** O § 1º, inciso I, do artigo 57-A, da Lei 5.283, de 17 de novembro de 2014 passa a vigor com a seguinte redação:

§ 1º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT é formada pelos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Secretário, sendo a ele subordinados:

- a) Assessor Executivo de Gabinete II
- b) Secretário Executivo da Unidade PPP;
- c) Núcleo de apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro;
- d) Assessoria Técnica;
- e) Assessoria de Gabinete.

**Art. 22** As atribuições do cargo de Assessor Técnico de Gabinete, criado por esta Lei, serão incluídas no Decreto Municipal nº 20, de 31 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Regimento Interno da Administração Municipal.

**Art. 23** O §9º do artigo 81, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

§ 9º Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Gestão que desempenham as atividades de execução e







CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 058/2022  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040, DE 28 DE ABRIL DE 2022  
PROCESSO Nº 660/2022

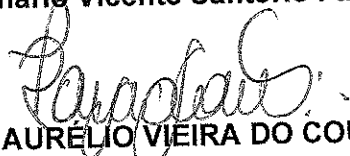
acompanhamento de seleções, organização e execução de capacitação dos servidores, atividades de medicina e segurança do trabalho, administração do plano de cargos e salários, análise e processamento de avaliações funcionais dos servidores, análise e controle dos direitos e vantagens aos servidores, cadastramento funcional, processamento da folha de pagamento e demais atividades a essas correlatas, a gratificação de que trata o caput desse artigo será no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

**Art. 24** As despesas com os acréscimos previstos nesta Lei correrão à conta de créditos orçamentários próprios, consignados no orçamento municipal.

**Art. 25** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2022

**Art. 26** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini 02 de maio de 2022

  
KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA  
1º Secretário

  
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
2º Secretário

